

LEI Nº 3.039, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2010

Estima a Receita e Fixa a Despesa da Administração Direta e Indireta do Município da Estância Turística de Salto para o Exercício de 2011, e dá outras providências.

JOSÉ GERALDO GARCIA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O Orçamento Fiscal da Estância Turística de Salto, para o exercício financeiro de 2011, estima a receita e autoriza despesa em R\$ 202.000.762,87 (duzentos e dois milhões, setecentos e sessenta e dois reais e oitenta e sete centavos), sendo R\$ 185.550.762,87 (cento e oitenta e cinco milhões, quinhentos e cinquenta mil, setecentos e sessenta e dois reais e oitenta e sete centavos) na Administração Direta e R\$ 16.450.000,00 (dezesseis milhões, quatrocentos e cinquenta mil reais) na Administração Indireta.

Art. 2º. A Administração Direta compreende os Poderes do Município, seus Fundos e Órgãos e a Administração Indireta compreende a autarquia do Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente (SAAE AMBIENTAL).

Art. 3º. A Receita será realizada com recursos provenientes de arrecadação própria, de transferências e operação de crédito, na forma da legislação vigente, com o seguinte desdobramento:

| | |
|-----------------------------------------|----------------|
| RECEITA DA PREFEITURA | 185.550.762,87 |
| RECEITA DO SAAE AMBIENTAL | 16.450.000,00 |
| RECEITA CONSOLIDADA (PREFEITURA + SAAE) | 202.000.762,87 |

Especificação da Receita:

| RECEITA SINTÉTICO / 2011 | | |
|------------------------------------------------|-----------------------|---------------|
| Especificação | 2011 | % |
| RECEITA TRIBUTARIA | 39.807.000,0 | 19,7% |
| RECEITA PATRIMONIAL | 1.072.000,0 | 0,5% |
| RECEITA SERVIÇOS | 120.000,0 | 0,1% |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 135.469.490,0 | 67,1% |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 8.156.000,0 | 4,0% |
| RECEITA CORRENTE | 184.624.490,0 | 91,4% |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 4.500.000,0 | 2,2% |
| TRANSFERENCIAS DE CAPITAL | 14.937.472,9 | 7,4% |
| RECEITA DE CAPITAL | 19.437.472,9 | 9,6% |
| CONTAS RETIFICADORAS | (18.511.200,0) | -9,2% |
| RECEITA DA PREFEITURA | 185.550.762,9 | 91,9% |
| RECEITA DO SAAE | 16.450.000,0 | 8,1% |
| RECEITA CONSOLIDADA (PREFEITURA + SAAE) | 202.000.762,9 | 100,0% |

Art. 4º. A despesa, fixada na forma dos anexos desta lei, também orçada em R\$185.550.762,87 (cento e oitenta e cinco milhões, quinhentos e cinquenta mil, setecentos e sessenta e dois reais e oitenta e sete centavos) para Administração Direta e R\$ 16.450.000,00 (dezesseis milhões, quatrocentos e cinquenta mil reais) para Administração Indireta, está assim desdobrada:

Despesas por Órgão:

| | |
|-------|------------------------------|
| mod 2 | DESPESA POR ÓRGÃO / LOA 2011 |
|-------|------------------------------|

| ÓRGÃO | | 2011 |
|--------------------------------------------|-------------------------------------------------------|-----------------------|
| 1 | Câmara Municipal | 2.550.000,00 |
| 2 | Gabinete do Prefeito | 1.123.000,00 |
| 3 | Secretaria de Governo | 13.191.100,00 |
| 4 | Secretaria dos Negócios Jurídicos | 1.198.000,00 |
| 5 | Secretaria de Administração | 5.546.876,00 |
| 6 | Secretaria de Finanças | 5.634.000,00 |
| 7 | Secretaria da Educação | 45.444.800,00 |
| 8 | Secretaria da Cultura e Turismo | 3.726.000,00 |
| 9 | Secretaria da Saúde | 46.223.719,66 |
| 10 | Secretaria de Desenvolvimento Urbano | 1.577.000,00 |
| 11 | Secretaria de Obras e Serviços Públicos | 44.872.102,21 |
| 12 | Secretaria de Ação Social e Cidadania | 3.399.165,00 |
| 13 | Secretaria do Desenvolvimento Econômico e do Trabalho | 1.378.000,00 |
| 14 | Secretaria de Esportes | 1.802.700,00 |
| 15 | Encargos Gerais Município | 7.884.300,00 |
| TOTAL PREFEITURA + CÂMARA MUNICIPAL | | 185.550.762,87 |

| | |
|--------------------------------------|-----------------------|
| PREFEITURA + CÂMARA MUNICIPAL | 185.550.762,87 |
| SAAE | 16.450.000,00 |
| TOTAL CONSOLIDADO | 202.000.762,87 |

Despesas por categorias econômicas:

| | |
|-------|---------------------------------------------------|
| mod 2 | DESPEZA POR CATEGORIA ECONÔMICA / LOA 2011 |
|-------|---------------------------------------------------|

| CÂMARA MUNICIPAL | 2011 |
|----------------------------------------------|---------------------|
| DESPEAS CORRENTES | 2.460.000,00 |
| PESSOAL E ENCARGOS | 1.875.000,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 585.000,00 |
| DESPEAS DE CAPITAL | 90.000,00 |
| INVESTIMENTOS | 90.000,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS (CÂMARA MUNICIPAL) | 2.550.000,00 |

| PREFEITURA | 2011 |
|----------------------------------------|-----------------------|
| DESPEAS CORRENTES | 148.404.993,39 |
| PESSOAL E ENCARGOS | 64.929.198,00 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 3.098.000,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 80.377.795,39 |
| DESPEAS DE CAPITAL | 33.595.769,48 |
| INVESTIMENTOS | 33.595.769,48 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | - |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 1.000.000,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS (PREFEITURA) | 183.000.762,87 |

| SAAE | 2011 |
|----------------------------------|----------------------|
| DESPEAS CORRENTES | 15.450.000,00 |
| PESSOAL E ENCARGOS | 3.800.000,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 11.650.000,00 |
| AMORTIZAÇÃO DÍVIDA | - |
| DESPEAS DE CAPITAL | 1.000.000,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS (SAAE) | 16.450.000,00 |

| | |
|----------------------------------------------|-----------------------|
| TOTAL GERAL DAS DESPESAS DO MUNICÍPIO | 202.000.762,87 |
|----------------------------------------------|-----------------------|

Art. 5º. Os precatórios judiciais pendentes de pagamento que se enquadrarem nas condições estabelecidas no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, com a redação alterada pela Emenda Constitucional nº 30/2000, serão pagos em prestações anuais, iguais e sucessivas, no prazo máximo de dez anos.

Parágrafo Único. Nos termos dos parágrafos 3º e 4º do art. 100 da Constituição Federal, com a redação alterada pela emenda Constitucional nº 30/2000, ficam definidos como de pequeno valor os precatórios judiciais de até R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

Art. 6º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares às dotações do orçamento contido na presente Lei até o limite de 05% (cinco por cento) da despesa total fixada no art. 4º.

Art. 7º. No decurso da execução orçamentária fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos suplementares destinados a cobrir insuficiências nas dotações orçamentárias destinadas às despesas com pessoal e seus respectivos encargos sociais, bem como as decorrentes de acordos para pagamento de encargos sociais atrasados, reconhecidos pelo Município, desde que observados os limites fixados na Constituição Federal e na Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 8º. As dotações destinadas às despesas com pessoal e seus respectivos encargos sociais, manutenção e investimentos poderão ser remanejadas, dentro de um mesmo órgão, pelo Executivo.

Art. 9º. As despesas dos Fundos constantes do Orçamento Fiscal não poderão exceder o montante do efetivo ingresso de receitas a eles vinculadas.

Art. 10. Integram a presente lei os anexos: 01, 02, 06, 07, 08 e 09.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2011.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO
aos 15 de Dezembro de 2010 – 312º da Fundação.

JOSÉ GERALDO GARCIA
Prefeito Municipal

Registrada no Gabinete do Prefeito, publicada na Imprensa Local e no Quadro de Atos Oficiais do Município.

MÁRIO GILMAR MAZETTO
Secretário de Governo

PUBLICADO EM 18/12/2010